

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSB)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 61/2025 – SEMUSB

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD: ALINE NEGRÃO ARAÚJO

E-mail: contratossemusb@gmail.com

1. OBJETO:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, VISANDO À AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação direta tem por finalidade suprir, com urgência, a carência de equipamentos fundamentais à mobilidade e à higiene dos pacientes atendidos nas unidades hospitalares vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, notadamente os Hospitais Wandick e Hamram, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e o Complexo Hospitalar do Conde. Trata-se da aquisição de **cadeiras de rodas e cadeiras de banho**, equipamentos indispensáveis para garantir o mínimo de conforto, segurança e dignidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente àqueles em condição de restrição de locomoção ou dependência funcional.

A ausência ou número insuficiente desses itens nas referidas unidades compromete seriamente a qualidade dos serviços assistenciais, criando situações de vulnerabilidade tanto para os pacientes quanto para os profissionais da saúde. O déficit desses materiais essenciais tem impactos diretos no fluxo de atendimento, na realização de procedimentos e na segurança das operações cotidianas das unidades hospitalares, podendo, inclusive, ocasionar agravos à saúde dos pacientes, lesões por mobilidade inadequada e atrasos no atendimento.

Além disso, a demanda pelos referidos equipamentos tem sido crescente, impulsionada tanto pelo aumento no número de atendimentos quanto pelo desgaste natural dos equipamentos já existentes, muitos dos quais se encontram em estado avançado de deterioração ou inservibilidade. A situação, portanto, requer resposta célere e eficaz da Administração Pública.

Nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação é cabível para compras de pequeno valor, especialmente em casos onde a urgência pode comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais. Trata-se de uma exceção legal prevista com o objetivo de resguardar o interesse público e garantir que a Administração atue de maneira eficiente e responsiva diante de demandas emergenciais. A medida também

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSB)

se alinha aos princípios constitucionais da eficiência, razoabilidade, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Assim, diante da urgência da necessidade, da essencialidade dos bens a serem adquiridos e do valor compatível com os limites legais estabelecidos, revela-se plenamente justificada a realização da presente contratação direta. A iniciativa visa assegurar a manutenção da qualidade do atendimento prestado nas unidades de saúde, promovendo condições adequadas de acolhimento, mobilidade e assistência aos pacientes, além de otimizar as rotinas de trabalho dos profissionais da saúde.

Portanto, a contratação ora proposta atende não apenas a uma demanda concreta e urgente do serviço público de saúde municipal, mas também a critérios legais, técnicos e administrativos, legitimando-se como medida indispensável para a continuidade e a eficácia das ações assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

3. REQUISITOS DE ENTREGA:

Local de Entrega: Os itens contratados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSB), localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de Dezembro, Bairro Centro, CEP 68.445-000, Município de Barcarena – PA.

As entregas deverão ser realizadas exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 16h00min, mediante agendamento prévio e conforme as orientações expressas na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Compra formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de documento padronizado e devidamente protocolado.

Recebimento dos Produtos: O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência física e documental;
- **Recebimento definitivo**, em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega, condicionado à verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas.

Caso seja constatado, durante a conferência, que os produtos foram entregues em quantidade ou qualidade inferior ao exigido, ou em desacordo com as especificações técnicas, a contratada será formalmente notificada pela fiscalização competente para proceder, às suas expensas, à substituição integral dos itens recusados ou à complementação dos quantitativos faltantes.

Substituição de Itens Não Conformes: Produtos que apresentarem desconformidade técnica, avarias ou defeitos de fabricação deverão ser substituídos integralmente por outros que atendam aos critérios de qualidade e especificações técnicas estabelecidas neste processo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional à Secretaria Municipal de Saúde.

Garantia dos Produtos: Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação ou vícios ocultos deverão ser sanados pela contratada, mediante substituição do item ou reparo, conforme o caso, sem custo adicional para a Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSB)

4. REQUISITOS TÉCNICOS PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Registro na Anvisa: Todos os equipamentos fornecidos, especificamente cadeiras de rodas e cadeiras de banho, devem possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigido pela legislação sanitária vigente para produtos da área da saúde. O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega, cópia do certificado de registro emitido pela Anvisa, garantindo que os itens cumprem os requisitos técnicos, sanitários e de segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Conformidade com Normas Técnicas: Os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso hospitalar.

Manual de Instruções e Termo de Garantia: Os equipamentos devem ser entregues acompanhados de manual de uso e manutenção em língua portuguesa, além do termo de garantia, assegurando o suporte necessário durante o período de vigência da garantia contratual.

Embalagem e Transporte Adequados: Os materiais devem ser entregues em embalagem apropriada, que proteja os equipamentos contra danos durante o transporte e armazenamento, assegurando a integridade dos produtos até o momento da entrega.

Outros Documentos: Além do registro Anvisa, o fornecedor deverá apresentar certificados de qualidade, se aplicáveis, e comprovantes de atendimento às especificações técnicas constantes no edital ou termo de referência.

O não cumprimento de qualquer destes requisitos poderá ensejar a recusa da entrega, conforme previsto nas cláusulas contratuais, até que as condições sejam integralmente atendidas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A formalização da contratação dar-se-á mediante assinatura de instrumento contratual, conforme estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, após o cumprimento das exigências legais pertinentes, incluindo a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada e a apresentação dos documentos exigidos para habilitação.

O prazo de vigência contratual será de 6 (Seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

A aquisição dos itens será realizada em parcela única, conforme demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcarena, respeitando a previsão orçamentária e a necessidade imediata de suprimento dos equipamentos, de forma a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde pública prestados à população.

O contrato deverá prever todas as condições de fornecimento, entrega, recebimento, garantia e substituição dos itens, conforme descrito neste DFD, resguardando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6. RESULTADOS ESPERADOS:

A presente aquisição, realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, tem como objetivo principal o atendimento imediato e eficaz das demandas das unidades hospitalares

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSB)

vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcarena, especialmente no que tange à melhoria das condições de mobilidade, acessibilidade, conforto e segurança dos pacientes que necessitam de cadeiras de rodas e cadeiras de banho.

Espera-se que a disponibilização desses equipamentos contribua diretamente para a otimização do fluxo de atendimento nos hospitais, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Complexo Hospitalar do Conde, reduzindo o tempo de espera e facilitando a execução dos procedimentos assistenciais.

Além disso, a aquisição visa promover a dignidade e o bem-estar dos usuários do sistema público de saúde, garantindo que pacientes com mobilidade reduzida tenham suporte adequado para sua locomoção e higiene pessoal, minimizando riscos de acidentes e agravamento do quadro clínico.

A implantação dos novos equipamentos também deverá proporcionar melhorias nas condições de trabalho dos profissionais de saúde, ao possibilitar a execução das atividades com maior segurança, agilidade e eficiência.

Finalmente, espera-se que a contratação e entrega dentro dos prazos estipulados assegurem a continuidade dos serviços públicos essenciais, em consonância com os princípios da eficiência e da supremacia do interesse público, promovendo o fortalecimento da rede municipal de saúde e o atendimento qualificado à população.

7. REQUISITO DE HABILITAÇÃO:

Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Informamos que os recursos financeiros necessários para a execução da presente contratação estão devidamente previstos e assegurados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcarena, conforme dotação orçamentária a seguir discriminada:

10 - Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 10.15 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.302.0052.2.243.000 Manutenção das Unidades Hospitalares

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.08.00 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Recurso Próprio

A contratação somente será efetivada mediante a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira no momento da emissão da respectiva Ordem de Compra, em conformidade com o disposto no art. 7º, §2º, inciso III, e art. 105 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o devido respaldo contábil e fiscal da despesa pública.

9. PAGAMENTO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSB)

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcarena, Estado do Pará, na qualidade de contratante, compromete-se a cumprir integralmente as obrigações previstas no presente processo de aquisição, assegurando a adequada execução contratual. São responsabilidades da contratante:

Assinatura do Contrato: Providenciar, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas, a assinatura do instrumento contratual, nos prazos e condições estabelecidos, assegurando sua vigência e validade jurídica.

Formalização da Ordem de Compra: Emitir a Ordem de Compra de forma clara, precisa e detalhada, contendo a especificação completa dos itens, quantidades, local e prazo para entrega, bem como demais condições pertinentes, em conformidade com o edital, termo de referência e demais anexos do processo.

Fornecimento de Informações: Disponibilizar à contratada todas as informações técnicas e operacionais necessárias à correta execução do objeto contratual, incluindo as especificações detalhadas dos produtos, orientações de entrega, normas sanitárias e quaisquer outras diretrizes que se façam necessárias para garantir o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento e Verificação dos Produtos: Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, com a devida conferência física e documental, verificando a conformidade dos itens com as especificações técnicas contratadas. Caso seja constatada qualquer desconformidade, vício ou divergência, caberá à contratante notificar formalmente a contratada para substituição ou correção dos itens, sem ônus adicional à Administração.

Pagamento: Efetuar o pagamento à contratada pelos produtos entregues, observadas as condições, prazos e documentos exigidos, conforme disposto no contrato, na Ordem de Compra e nos termos do edital e seus anexos, desde que devidamente atestada a conformidade dos itens entregues.

Garantia de Conformidade e Qualidade: Assegurar que todos os produtos adquiridos estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo aquelas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA e demais órgãos reguladores, zelando pela aquisição de itens de qualidade, seguros e adequados ao uso nas unidades da rede pública de saúde.

Fiscalização e Acompanhamento: Designar equipe técnica responsável para o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, garantindo que todas as obrigações da contratada sejam cumpridas nos prazos e condições pactuadas, tomando as medidas cabíveis em caso de inadimplemento ou descumprimento contratual.

Com o cumprimento dessas obrigações, a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena reafirma seu compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos e com a melhoria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSB)

continua dos serviços de saúde prestados à população, garantindo que os equipamentos e materiais hospitalares adquiridos atendam adequadamente às demandas das unidades de saúde municipais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada, na condição de fornecedora dos materiais especificados neste processo, compromete-se a cumprir integralmente as seguintes obrigações, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

Entrega dos Produtos: Realizar a entrega dos itens contratados (cadeiras de rodas e cadeiras de banho) dentro do prazo estipulado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando rigorosamente os locais, horários e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Conformidade com Especificações Técnicas: Garantir que todos os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, 100% novos, sem uso anterior, e em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no edital e seus anexos, inclusive com apresentação do registro vigente na Anvisa, quando aplicável, conforme exigido para materiais de uso médico-hospitalar.

Garantia dos Produtos: Oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses para os itens fornecidos, a contar do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer produto que apresentar vícios, falhas de fabricação ou não conformidade com as especificações contratadas, sem quaisquer ônus à contratante.

Substituição de Itens com Irregularidades: Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, qualquer item entregue que apresente defeitos, vícios, divergências de qualidade ou quantidade, ou que não esteja de acordo com os requisitos estabelecidos, mediante notificação da contratante.

Embalagem e Transporte: Providenciar o transporte adequado dos produtos até o local de entrega designado, utilizando embalagens apropriadas que assegurem a integridade e proteção dos materiais durante o manuseio, transporte e armazenamento, arcando com todos os custos logísticos e operacionais envolvidos.

Documentação Fiscal e Técnica: Apresentar, no ato da entrega, a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens entregues, acompanhada dos documentos exigidos (como manual de instruções em português, termo de garantia, certificado de conformidade e registro na Anvisa, quando aplicável).

Responsabilidade Técnica e Legal: Responder integralmente por quaisquer danos decorrentes de falhas nos produtos entregues, inclusive por prejuízos à Administração ou a terceiros, resultantes de defeitos de fabricação, mau funcionamento ou inadequação ao uso, assumindo as responsabilidades civis, administrativas e legais pertinentes.

Cumprimento das Normas Legais: Atender a todas as exigências legais, sanitárias, técnicas e contratuais, especialmente aquelas relacionadas à legislação vigente sobre compras públicas (Lei nº 14.133/2021), normas da Anvisa e do Ministério da Saúde, além das demais obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais.

Cooperação com a Fiscalização: Facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, fornecendo acesso à

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSB)

documentação e colaborando com eventuais diligências destinadas à verificação do cumprimento contratual.

O descumprimento de qualquer das obrigações aqui previstas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, da responsabilização civil e do ressarcimento por eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

12.GESTÃO DE CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e a fiscalização da execução contratual ficarão sob a responsabilidade da servidora **Larissa Cristina Menezes Dias**, na qualidade de **Gestora do Contrato**, na qualidade de **Marcos Muriel Silveira Barbosa Camargo**, e **Lucas Venicius Simas Lopes**, como fiscal administrativo contratual, todos formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcarena/PA.

A presente designação tem por finalidade garantir o acompanhamento contínuo, sistemático e eficaz da execução do contrato, assegurando a aderência do objeto contratado às disposições pactuadas.

Os fiscais designados terão como atribuições o acompanhamento do fiel cumprimento das cláusulas contratuais, com ênfase na verificação do atendimento aos prazos estabelecidos, na qualidade dos serviços prestados e na conformidade com os termos do contrato, nos moldes do disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que trata das competências dos fiscais administrativo e técnico.

Compete, ainda, aos fiscais sanar dúvidas, prestar os devidos esclarecimentos às partes envolvidas, manter a Administração informada quanto à execução do contrato e adotar providências diante de eventuais inconformidades ou irregularidades. Tais medidas visam garantir a legalidade, a regularidade e a transparência da execução contratual.

Adicionalmente, os fiscais deverão manter registros formais e atualizados de todas as ocorrências relevantes, elaborar relatórios periódicos de fiscalização e comunicar tempestivamente à autoridade competente quaisquer desvios ou descumprimentos contratuais, sugerindo as medidas corretivas cabíveis, com vistas à proteção do interesse público e à boa execução do objeto contratado.

Dessa forma, busca-se assegurar que a fiscalização contratual seja realizada de forma técnica, proativa e alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, contribuindo para o êxito da contratação.

GESTÃO DE CONTRATOS:

Larissa Cristina Menezes Dias

Cargo/Função: Gestora de Contratos Administrativos

Portaria: 0599/2025 – SEMAT

FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:

Marcos Muriel Silveira Barbosa Camargo

Cargo/Função: Fiscal Técnico de Contrato

Portaria nº 0029/2025 – SEMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSB)

FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:

Lucas Venicius Simas Lopes

Cargo/Função: Fiscal Técnico de Contrato

Portaria nº 0071/2025 – SEMAT

Barcarena – PA, 08 de Agosto de 2025.

ELABORADO POR:

Aline Negrão Araújo

Matricula: 14105-4/1

Cargo: Agente Administrativo

APROVADO POR:

Milvea Franciane Ferreira Carneiro

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto nº 0015/2025 – GPMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSB)

ANEXO I – DFD Nº 61/2025 – SEMUSB

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, VISANDO À AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA E O QUANTITATIVO A SER LICITADO REFEREM-SE AO EXERCÍCIO DE 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE LICITAR 2025
1	CADEIRA DE BANHO, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO, ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS APOIO PARA OS PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRAS ARO 06 GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 6 COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON, LARGURA DO ASSENTO 40CM, PROFUNDIDADE 0,40CM, ALTURA ENCOSTO 38CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 50CM, PEDAL ANTI TOMBO FONTAL FIXO: CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO 100KG.	UNIDADE	3
2	CADEIRA DE BANHO, TAMANHO OBESO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA REFORÇADA, IDEAL PARA USO EM SANITÁRIO E CHUVEIRO. POSSUI ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS E APOIO PARA OS PÉS FIXOS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO. EQUIPADA COM FREIOS BILATERAIS DE FÁCIL AÇIONAMENTO, RODAS TRASEIRAS ARO 6, GIRATÓRIAS, COM PNEUS MACIÇOS, E RODAS DIANTEIRAS ARO 6, TAMBÉM COM PNEUS MACIÇOS, POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA ESTRUTURA DA CADEIRA, OFERECENDO MAIOR ESTABILIDADE E MOBILIDADE. CONTA COM ENCOSTO EM NYLON, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO: 55 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 38 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO SUPOSTO: PEDAL ANTI TOMBO FONTAL FIXO: CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO ATÉ 150 KG	UNIDADE	9
3	CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA ADULTO: DESCRIÇÃO TÉCNICA: CADEIRA DE RODAS MANUAL, DESTINADA À LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS ADULTOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PROPORCIONANDO	UNIDADE	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSB)

	MOBILIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E DURABILIDADE EM AMBIENTES DIVERSOS. DOBRÁVEL EM "X", FACILITANDO O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO. FUNCIONAMENTO: MANUAL, COM SISTEMA DE PROPULSÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO OU POR ACOMPANHANTE. APOIO DE BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEIS, PERMITINDO MAIOR FACILIDADE DE ACESSO LATERAL E REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS. APOIO DE PERNAS: COM ELEVÇÃO AJUSTÁVEL, POSSIBILITANDO A VARIAÇÃO DE ÂNGULO PARA MAIOR CONFORTO E NECESSIDADES CLÍNICAS ESPECÍFICAS. EQUIPADO COM APOIO PARA PANTURRILHA, OFERECENDO SUPORTE E ESTABILIDADE ADICIONAL DURANTE O USO. RODÍZIOS E RODAS: RODAS TRASEIRAS DE GRANDE DIÂMETRO COM AROS PARA PROPULSÃO MANUAL. RODÍZIOS DIANTEIROS DE MENOR DIÂMETRO PARA MAIOR MANOBRABILIDADE. SISTEMA DE FREIOS: FREIOS BILATERAIS DE ACIONAMENTO MANUAL, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE AS PARADAS. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA NO MÍNIMO 100 KG. TAMANHO: ADULTO, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS ÀS NECESSIDADES PADRÃO DESSE PÚBLICO (LARGURA DE ASSENTO E DISTÂNCIA ENTRE APOIOS AJUSTÁVEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE). REQUISITOS DE QUALIDADE: CONSTRUÇÃO ROBUSTA, ESTÁVEL E SEGURA, COM MATERIAIS RESISTENTES À EXPOSIÇÃO A AGENTES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR. ACABAMENTOS LIVRES DE REBARBAS, CANTOS VIVOS OU SUPERFÍCIES QUE POSSAM CAUSAR FERIMENTOS OU DESCONFORTO. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO.		
4	CADEIRA DE RODAS MANUAL PEDIÁTRICA: DESCRIÇÃO TÉCNICA: CADEIRA DE RODAS MANUAL DESTINADA AO PÚBLICO PEDIÁTRICO, PROJETADA PARA OFERECER SEGURANÇA, CONFORTO E FUNCIONALIDADE, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES HOSPITALARES, ESCOLARES OU DOMICILIARES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU FERRO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MODELO: TIPO DOBRÁVEL EM "X", PERMITINDO FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. FUNCIONAMENTO: MANUAL, COM ARO DE PROPULSÃO ADAPTADO PARA CRIANÇAS. APOIOS: APOIO DE BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEIS, FACILITANDO O ACESSO LATERAL E TRANSFERÊNCIAS DO USUÁRIO. APOIO DE PÉS: ESCAMOTEÁVEIS E REMOVÍVEIS, COM REGULAGEM DE ALTURA, PROPORCIONANDO CONFORTO ERGONÔMICO. ELEVÇÃO DE PERNAS: APOIO DE PERNAS COM POSSIBILIDADE DE ELEVÇÃO AJUSTÁVEL, REMOVÍVEL, IDEAL PARA USUÁRIOS QUE NECESSITEM MANTER AS PERNAS ELEVADAS POR INDICAÇÃO MÉDICA. RODÍZIOS E RODAS: RODAS	UNIDADE	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSB)

	TRASEIRAS E DIANTEIRAS ADEQUADAS PARA A PROPORÇÃO PEDIÁTRICA, EM MATERIAL RESISTENTE. SEGURANÇA: EQUIPADO COM SISTEMA DE FREIOS DE FÁCIL ACIONAMENTO, FIXADORES PARA APOIO DE PERNAS E BRAÇOS SEGUROS. CAPACIDADE DE CARGA: ADEQUADA PARA O PÚBLICO PEDIÁTRICO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. REQUISITOS DE QUALIDADE: ESTRUTURA ROBUSTA, LEVE E ESTÁVEL, APROPRIADA PARA CRIANÇAS, COM CANTOS ARREDONDADOS E SEM REBARBAS. MATERIAIS COMPATÍVEIS COM A ROTINA DE LIMPEZA HOSPITALAR OU ESCOLAR, RESISTENTES A AGENTES QUÍMICOS COMUNS		
5	CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA USUÁRIO OBESO: DESCRIÇÃO TÉCNICA: CADEIRA DE RODAS MANUAL DESENVOLVIDA PARA ATENDER USUÁRIOS DE MAIOR PORTE, OFERECENDO ROBUSTEZ, SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTRUTURA: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA EPÓXI PARA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E DESGASTE. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM "X", FACILITANDO O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO. ESTOFAMENTO: ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM TECIDO NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE FREIOS: FREIOS BILATERAIS, MANUAIS E REGULÁVEIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO E NAS PARADAS. APOIOS: APOIO DE BRAÇOS: FIXOS, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SUPORTE ADICIONAL AO USUÁRIO. APOIO DE PÉS: ARTICULÁVEIS, PERMITINDO MELHOR POSICIONAMENTO E CONFORTO DOS MEMBROS INFERIORES. DIMENSÕES: LARGURA DO ASSENTO: 40 CM; LARGURA DO ASSENTO + ENCOSTO: 66 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 47 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 84 CM; CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA CARGA MÁXIMA DE ATÉ 150 KG. REQUISITOS DE QUALIDADE: ESTRUTURA REFORÇADA, SEM REBARBAS OU PONTAS CORTANTES. COMPONENTES DE FÁCIL MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COMPATÍVEIS COM O USO HOSPITALAR OU DOMICILIAR. SISTEMA DE DOBRAGEM QUE MANTENHA A ESTABILIDADE DA CADEIRA MESMO APÓS MÚLTIPLOS CICLOS DE ABERTURA E FECHAMENTO.	UNIDADE	8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSB)

ANEXO II – DFD Nº 61/2025 – SEMUSB

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, VISANDO À AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO – EXERCÍCIO DE 2025 (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

A definição dos quantitativos para o exercício de 2025 baseia-se na análise das demandas acumuladas dos anos anteriores, nas requisições encaminhadas pelas unidades hospitalares, na projeção de atendimentos anuais e nas condições atuais dos equipamentos disponíveis nas instituições, considerando inclusive os desgastes naturais por uso contínuo e a necessidade de reposição de itens danificados ou inservíveis.

A aquisição contempla cinco tipos distintos de cadeiras com características técnicas específicas para atender diferentes perfis de usuários (adultos, obesos e pediátricos), conforme detalhado abaixo:

ITEM 1 – Cadeira de Banho Adulto

Quantidade total: **3 unidades**

Distribuição: Wandick (2), Complexo (1)

Justificativa: Reposição de equipamentos já deteriorados e ampliação da cobertura para pacientes com limitações temporárias ou permanentes em unidades com alta rotatividade de internações clínicas.

ITEM 2 – Cadeira de Banho Obeso

Quantidade total: **9 unidades**

Distribuição: Hamram (4), Wandick (2), UPA (2), Complexo (1)

Justificativa: Atendimento às demandas crescentes de pacientes com obesidade, que necessitam de equipamentos com maior capacidade estrutural, respeitando os princípios de acessibilidade e segurança. Item essencial nos setores de enfermaria, isolamento e pronto-atendimento.

ITEM 3 – Cadeira de Rodas Manual Adulto

Quantidade total: **12 unidades**

Distribuição: Hamram (3), Wandick (2), UPA (5), Complexo (2)

Justificativa: Item de uso constante em todas as unidades, essencial para transporte interno de pacientes, consultas, exames e transferências hospitalares. As cadeiras existentes apresentam

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSB)

alto índice de desgaste e há necessidade de substituição periódica para garantir o fluxo adequado dos serviços.

ITEM 4 – Cadeira de Rodas Manual Pediátrica

Quantidade total: **3 unidades**

Distribuição: Wandick (1), Complexo (2)

Justificativa: Aquisição voltada para atender pacientes pediátricos com mobilidade reduzida, respeitando as dimensões e especificidades clínicas da faixa etária infantil. Reposição estratégica para atendimentos em enfermarias pediátricas, pronto atendimento e ambulatorios.

ITEM 5 – Cadeira de Rodas Manual para Usuário Obeso

Quantidade total: **8 unidades**

Distribuição: Hamram (1), Wandick (2), UPA (3), Complexo (2)

Justificativa: Atende ao público obeso em internações, pronto-atendimento e exames, com estrutura reforçada e maior capacidade de carga. As unidades hospitalares não dispõem de quantidade suficiente desse modelo, o que compromete o cuidado adequado à população com obesidade grau II ou III.

O levantamento apresentado neste processo levou em consideração os **relatórios técnicos** emitidos pelas unidades hospitalares do município de Barcarena, e anexos a este processo, os quais detalharam a atual situação dos equipamentos de mobilidade existentes, com ênfase no quantitativo de cadeiras de rodas e cadeiras de banho em uso, bem como naquelas que apresentam desgaste acentuado, perda de funcionalidade ou risco à segurança dos usuários, necessitando, portanto, de substituição imediata.

Esses relatórios subsidiaram a Secretaria Municipal de Saúde na identificação precisa da demanda real de cada unidade, assegurando que a presente aquisição contemple não apenas a reposição de itens inservíveis, mas também para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos.

Dessa forma, o quantitativo definido para a aquisição é justificado, proporcional e tecnicamente fundamentado, considerando a capacidade de atendimento de cada unidade de saúde, a rotatividade dos pacientes, o perfil dos usuários (adulto, pediátrico e obesos) e os princípios de segurança, conforto, acessibilidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

A aquisição ora proposta contribuirá significativamente para a melhoria da infraestrutura hospitalar e da prestação dos serviços assistenciais, sendo essencial para atender as demandas crescentes da população usuária do SUS no município de Barcarena.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSB)

ANEXO III – DFD Nº 61/2025 – SEMUSB

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, VISANDO À AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO NÃO PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL– PCA/2025.

A presente contratação, embora não incluída originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcarena para o exercício de 2025, justifica-se pela necessidade emergencial e superveniente de aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho destinadas às unidades hospitalares da rede municipal.

O PCA 2025 foi estruturado com base nas informações disponíveis e nas prioridades institucionais à época de sua elaboração, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à importância do planejamento como instrumento de racionalização das contratações públicas, à observância da economicidade e à maximização do interesse público.

Contudo, ao longo do exercício, fatores imprevistos e não controláveis impactaram diretamente as condições inicialmente previstas, como o aumento da demanda assistencial, o desgaste acelerado de equipamentos em uso contínuo e a identificação de riscos relacionados à segurança e à integridade física dos pacientes e profissionais de saúde.

Os relatórios técnicos emitidos pelas unidades hospitalares (Hamram, Wandick, UPA e Complexo do Conde) apontaram a necessidade imediata de reposição de equipamentos danificados e aquisição de novos itens para assegurar a manutenção dos atendimentos assistenciais essenciais, condição que não havia sido totalmente dimensionada no planejamento anterior.

Assim, a presente contratação atende a critérios de excepcionalidade e urgência, estando amparada no art. 11, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021, que permite a realização de contratações não previstas no PCA desde que devidamente motivadas, como é o caso em tela.

Portanto, diante da relevância da demanda, do risco de desassistência e da natureza essencial dos serviços prestados pelas unidades de saúde, a contratação direta ora proposta é medida legítima, necessária e alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da continuidade do serviço público, supremacia do interesse público, eficiência e razoabilidade.